



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: *Alirio Afonso de Oliveira* — SECRETÁRIO: *Joaquim Sebastião Silva*

ANO 1972

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1.972

Nº 299

## Palácio das Campinas

### GABINETE DO PREFEITO

### Leis

*Lei Nº 4.620, de 14 de Novembro de 1.972*

“Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional de natureza especial, até o montante de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a ocorrer com despesas necessárias à aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, são criados:

I — O Projeto CAM/039 — Equipamentos e Reequipamentos dos Órgãos da Câmara Municipal, no Programa 01 — Administração Superior, Subprograma 01 — Poder Legislativo, do vigente Orçamento;

II — Os elementos 4.1.3.0 — Equipamentos e instalações e 4.1.4.0 Material Permanente, no Anexo 4 — Despesa Orçamentária Pelas Categorias Econômicas, da Unidade Orçamentária I.I. Câmara Municipal, da Lei 4.515, de 06 de dezembro de 1.971.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e dois (1.972).

*MANOEL DOS REIS SILVA*  
Prefeito Municipal

*Genésio Souza Reis*

*César Ribeiro de Andrade*

*Manoel Dinimi Lacerda*

*Alcina Mundim Pedrosa*

*Elmo de Castro*

— : —

*Lei Nº 4.623, de 10 de Novembro de 1.972*

“Concede benefícios aos ex-combatentes da 2.ª Guerra Mundial e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedida isenção de Impostos Predial Urbano aos Ex-Combatentes na 2.ª Guerra Mundial.

Art. 2º — Considera-se ex-combatentes, para os efeitos da aplicação desta Lei, todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas na 2.ª Guerra Mundial, como integrante da For-

ça do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante.

§ 1º — A prova de participação efetiva em operações bélicas será fornecida pelos Ministérios das respectivas armas.

§ 2º — Além do que foi exigido no parágrafo anterior, constituem provas os seguintes dados de informações:

a) — no Exército:

I — O diploma da Medalha de Campanha ou o Certificado de ter servido no Teatro de Operações da Itália para o componente da Força Expedicionária Brasileira;

II — o certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança no litoral, como integrante de guarnições sediadas em ilhas oceânicas ou de unidades que se deslocaram de suas bases para o cumprimento dessas missões.

b) — na Aeronáutica:

I — o diploma da Medalha de Campanha da Itália, para o seu portador, ou diploma da Cruz de Aviação para os tripulantes de aeronaves, engajados em missões de patrulhamento;

c) — Na Marinha de Guerra e Marinha Mercante:

I — o diploma de uma das medalhas Navais do Mérito de Guerra, para o seu portador, desde que tenha sido tripulante de navio de guerra ou mercante, atacados por inimigos ou destruídos por acidentes ou que tenham participado de comboio de transporte de tropas ou de abastecimentos ou, ainda, de missões de patrulhamento;

II — o diploma da Medalha de Campanha da Força Expedicionária Brasileira;

III — o certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança como integrante da guarnição de ilhas oceânicas;

d) — certidão fornecida pelo respectivo Ministério Militar ao ex-combatente integrante de Tropa Transportada em navios escoltados por navios de guerra.

§ 3º — A prova de ter servido em zona de guerra não autorizada o gozo das vantagens previstas nesta lei, ressalvado o preceituado no art. 177, § 1º, da Constituição do Brasil de 1.967 e o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1.967.

Art. 3º — Fica expressamente revogado o art. 6º da Lei 4.203, de 12 de setembro de 1.969.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta, e dois (1.972).

**MANOEL DOS REIS SILVA**

Prefeito Municipal

*Genésio Souza Reis*

*César Ribeiro de Andrade*

*Manoel Dinimi Lacerda*

*Alcina Mundim Pedrosa*

*Elmo de Castro*

— : —

*Lei Nº 4.625 de 10 de Novembro de 1972*

*“Concede pensão especial à viúva de ex-servidor e específica”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedida à Sra. OSCINA DA SILVA OLIVEIRA, viúva de ex-servidor municipal Sr. Clarimundo Alves de Oliveira, uma pensão mensal equivalente a um (1) salário mínimo desta Região.

Art. 2º — Esta pensão será paga à beneficiada enquanto perdurar o seu estado de viuvez.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e dois (1.972).

**MANOEL DOS REIS SILVA**

Prefeito Municipal

*Genésio Souza Reis*

*César Ribeiro de Andrade*

*Manoel Dinimi Lacerda*

*Alcina Mundim Pedrosa*

*Elmo de Castro*

— : —

*Lei Nº 4.626, de 10 de Novembro de 1972*

*“Dá nova redação a dispositivos de lei e outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O art. 2º da Lei nº 3.737, de 06 de outubro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A venda das áreas feitas aos proprietários confrontantes, na razão da metade da parte que limita com os imóveis”.

Art. 2º — O art. 3º, da mesma lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A alienação das áreas referidas, será procedida de exame por uma comissão técnica nomeada pelo Chefe do Executivo”.

Art. 3º — A renda proveniente da alienação de que trata esta lei, será revertida na urbanização e equipamentos das áreas verdes adjacentes.

Art. 4º — VETADO.

Art. 5º — Fica expressamente revogada a lei nº 4.145, de 29 de maio de 1.969.

Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e dois (1.972).

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito Municipal

*Genésio Souza Reis*

*César Ribeiro de Andrade*

*Manoel Dinimí Lacerda*

*Alcina Mundim Pedrosa*

*Elmo de Castro*

— : : —

*Lei Nº 4.628, de 21 de Novembro de 1.972*

*“Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial até o montante de Cr\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS), para ocorrer às despesas com a expropriação de uma área de terras situada na fazenda “Caveiras”, neste Município, denominada chácara “Líder”.

Art. 2º — Em consequência do disposto no artigo anterior, é criado no Programa 09 — Praças, Praças e Jardins, Subprograma 01 — Paisagem, do vigente Orçamento, o Projeto SSP/039 — Implantação de Viveiros e neste o elemento ...  
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1.972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito Municipal

*Genésio Souza Reis*

*César Ribeiro de Andrade*

*Manoel Dinimí Lacerda*

*Alcina Mundim Pedrosa*

*Elmo de Castro*

— : : —

*Decreto Nº 549, de 13 de Outubro de 1972*

*“Desmembramento de lote”.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 2687, de 25 de Setembro de 1972, de interesse dos SRS. HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO e PAULO HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA.

DECRETA :

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 11 e 13, da Quadra 24, Rua 103-B, Setor Sul, desta Capital, os quais passam a formar um só terreno com a área total de 970,00 m<sup>2</sup>, denominado lote 11/13, e com as características e dimensões seguintes:

LOTE Nº 11/13

Área	970, m <sup>2</sup>
Pela linha irregular, dividindo com Praça interna da Rua 103-B	10,00m + 7,50m.
Pela linha que divide com o lote 15	28,10m.
Pela linha irregular, que divide com a área verde número vinte e quatro (24)	25,25m + 25,50m
Pela linha que divide com o lote 6	26,80m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 13 de Outubro de 1.972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

**ELMO DE CASTRO**  
Secretário de Obras

— : —

*Decreto Nº 555, de 17 de Outubro de 1972*

*“Desmembramento de lote”.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 1072, de 29 de Maio de 1.972, de interesse da firma S. A. INDUSTRIAS VOTORANTIM,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote de terra nº 29, com a área de 1.682,50 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado da Quadra 16-A, do Bairro Rodoviário, desta Capital, com as seguintes características e confrontações: —

**LOTE Nº 29**

<b>Á R E A</b>	1.682,50m <sup>2</sup>
Pela linha com a Avenida dos Rodoviários	55,50m.
Pela linha curva	18,74m.
Pela linha com a Rua do Algodão	21,60 m.
Pela linha lateral (Dividindo com a área não desmembrada)	60,00m.
Pela linha de fundos (Dividindo com a área não desmembrada)	30,00 m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 17 de Outubro de 1.972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

**ELMO DE CASTRO**  
Secretário de Obras

— : —

*Decreto Nº 564, de 31 de Outubro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1728/72, protocola-

do na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, Motorista, Nivel V, realizou à cidade de Formosa, Estado de Goiás, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 14 de outubro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 92,88 (noventa e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.3.1 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 0101 — SEP/009 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 31 de outubro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

**César Ribeiro de Andrade**  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 574, de 08 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear o Dr. WANDER DOS SANTOS ANJO para exercer o cargo, em comissão, de Médico, C-4, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 09 de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 08 de novembro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

**Manoel Dimini Lacerda**  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 575, de 08 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3712/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ CLEMENTE DE MORAIS JÚNIOR do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, C-5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 25 de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 08 de novembro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

**Manoel Dimini Lacerda**  
Secretário

*Decreto Nº 576, de 08 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear ELIAS LINCOLN PATRÍCIO DE AQUINO para exercer o cargo, em Comissão, de Oficial de Gabinete, C-5, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de novembro do ano em curso e atribuir-lhe, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, uma gratificação de representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de novembro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 577, de 08 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3737/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor OELSON FRANCISCO PORTO Encarregado de Turma, Nível VI, para, em confiança exercer a Função Gratificada, FG-4, de Chefe do Depósito Público, da Secretaria de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de novembro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 578, de 08 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista que o Sr. MAURO DE ALMEIDA, funcionário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 12º D.R.F. —, foi colocado à disposição desta Prefeitura sem ônus para aquela Autarquia, RESOLVE, nos termos do Artigo 3º, da Lei nº 4.387, de 08 de Janeiro de 1971, atribuir ao re-

ferido servidor o salário mensal de Cr\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), correspondentes ao vencimento do cargo de que é ocupante no órgão de origem, a partir de 20 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de novembro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 579, de 08 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, nos termos do Artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 13, da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, atribuir a MAURO DE ALMEIDA, funcionário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 12º D.R.F. —, e à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), a partir de 20 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de novembro de 1972.

**MONOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 580, de 08 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1759/72, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JUVENSAL ROMANO TOMÉ, Auxiliar de Escritório, Nível III, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 18 de outubro, do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 60,48 (sessenta cruzeiros e quarenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.8.4 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Pro-

grama 02.01 — SM0/022 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 08 de novembro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

*César Ribeiro de Andrade*  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 581, de 08 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1781/72, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que a servidora MARIA DE NAZARETH AGUIAR, Coordenadora do Grupo Institucional, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 20 de outubro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 201,60 (duzentos e um cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.2.3 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 03.01 — EPL/003 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 08 de novembro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

*César Ribeiro de Andrade*  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 582, de 08 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1780/72, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor CELSO ERMÍNIO TEIXEIRA NETO, Coordenador do Grupo de Orçamento e Economia, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 20 de outubro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 201,60 (duzentos e um cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa a conta da dotação 2.2.5 — 3.1.1.0 —

Pessoal do Programa 03.01 — EPL/003 — 02.02 da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 08 de novembro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

*César Ribeiro de Andrade*  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 584, de 20 de Novembro de 1972*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1954/72, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE autorizar o Engenheiro ELMO DE CASTRO, Secretário de Serviços Públicos, a empreender viagem às cidades do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e São Paulo, Capital, em objeto de serviço desta Prefeitura, durante o período de 21 a 30 de novembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.9.1 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 02.01 — SSP/030 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 20 de novembro de 1972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

*César Ribeiro de Andrade*  
Secretário

— : —

*Decreto Nº 585, de 22 de Novembro de 1972*

*“Modifica o Decreto nº 03 de 10 de janeiro de 1972”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos nºs. 18, 19, 20 e 21, da Lei nº 1.962, de 12 de agosto de 1968, e artigo 2º, da Lei nº 4.314, de 5 de junho de 1970,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. — São criados, no Anexo II, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1972, modificado

pelo Decreto nº 234, de 10 de abril de 1972, os seguintes empregos Técnicos-Científicos e seus quantitativos:

EMPREGOS	QUANTITAVOS
10 — Técnico de Licenciatura em Música	01
11 — Técnico em Programação Visual	01

Art. 2º — As especificações dos empregos criados no artigo 1º deste Decreto, são as abaixo, as quais passam a integrar o Anexo II, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1972.

*“Licenciado em Música”*

Supervisionar, orientar, controlar e coordenar o ensino da música e do canto coral e da educação musical; programar e dirigir pesquisas de natureza técnica, relacionadas com o ensino da educação musical; propor medidas que visem a melhorar o nível pedagógico relativamente ao ensino de educação musical; estudar os diferentes métodos e processos de aprendizagem; propor plano sobre a orientação educacional do ensino de educação musical; acompanhar o rendimento, analisar os métodos de administração escolar do ensino de educação musical, propondo as medidas convenientes; analisar obras didáticas e sobre elas emitir parecer; participar de comissões para realizações de planos ou projetos relativos ao ensino de educação musical; participar de reuniões de diretores, professores ou pessoal lotado em escolas e estabelecimentos de educação musical, a fim de tomar conhecimento de novos métodos relativos à educação musical; elaborar ou orientar a organização de programas de ensino musical; coordenar e dirigir trabalhos de equipe, incumbir-se de outras tarefas ou desempenhar outras atividades assemelhadas ao ensino da educação musical.

A qualificação necessária para o exercício do emprego de Técnica de Licenciatura em Música é a prevista na legislação vigente.

*“Programador Visual”*

Criar e confeccionar cartazes, gráficos, mapas, símbolos, marcas, perspectivas, maquetes e outros; elaborar programas áudio-visuais de divulgação da cidade nas realizações da Prefeitura e ilustrar as palestras das autoridades municipais; coordenar as exposições da Prefeitura; participar na elaboração dos programas de festividades da Prefeitura; responsabilizar-se pelo catálogo e arquivo fotográfico da Repartição; supervisionar as campanhas publicitárias do Município.

Art. 3º — O número 55 do Anexo V do Decreto nº 03 de 10 de janeiro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“55. Guia de Turismo ..... 5”

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1.972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

- Márcio Augusto Ceva*
- Jocel Rodrigues Barbosa*
- Alcina Mundim Pedrosa*
- Genésio de Souza Reis*
- César Ribeiro de Andrade*
- Elmo de Castro*

— :: —

*Decreto Nº 586, de 22 de Novembro de 1.972*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, I, da Lei nº 4.515, de 6 de dezembro de 1.971 e tendo em vista o que consta dos processos nºs. 07681/72 e 001801/72 protocolados respectivamente na Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Ficam abertos aos órgãos abaixo discriminados 27 (vinte sete) créditos suplementares na importância global de Cr\$ 1.233.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta e três mil cruzeiros) destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2.3.1 — 0101 — SEP/009 — 3.1.1.0	Cr\$ 20.000,00
2.3.1 — 0101 — SEP/009 — 3.1.3.0	Cr\$ 100.000,00
2.3.1 — 0101 — SEP/009 — 3.1.4.0	Cr\$ 150.000,00
2.3.2 — 0101 — SEP/009 — 3.1.1.0	Cr\$ 25.000,00
2.3.3 — 0101 — SEP/009 — 3.1.1.0	Cr\$ 5.000,00
2.3.3 — 0101 — SEP/009 — 3.1.3.0	Cr\$ 150.000,00

2.4.1 — 0201 — PGM/012 — 3.1.1.0	Cr\$ 3.000,00
2.5.1 — 0201 — SAD/013 — 3.1.1.0	Cr\$ 8.000,00
2.5.2 — 0201 — SAD/013 — 3.1.3.0	Cr\$ 6.000,00
2.5.2 — 02.01 — SAD/013 — 3.2.3.0	Cr\$ 3.000,00
2.5.2 — 02.01 — SAD/013 — 3.2.5.0	Cr\$ 15.000,00
2.5.3 — 02.01 — SAD/013 — 3.1.1.0	Cr\$ 22.000,00
2.5.4 — 02.01 — SAD/013 — 3.1.3.0	Cr\$ 5.000,00
2.5.5. — 0201 — SAD/013 — 3.1.1.0	Cr\$ 12.000,00
2.6.3 — 02.03 — SEF/015 — 3.1.3.0	Cr\$ 70.000,00
2.6.4 — 02.03 — SEF/015 — 3.1.1.0	Cr\$ 10.000,00
2.7.1 — 02.01 — SED/017 — 3.1.1.0	Cr\$ 5.000,00
2.7.2. — 02.01 — SED/017 — 3.1.1.0	Cr\$ 200.000,00
2.8.2 — 02.01 — SMO/022 — 3.1.1.0	Cr\$ 130.000,00
2.8.3 — 02.01 — SMO/022 — 3.1.1.0	Cr\$ 45.000,00
2.8.6 — 02.01 — SMO/022 — 3.1.1.0	Cr\$ 20.000,00
2.9.2 — 02.01 — SSP/030 — 3.1.1.0	Cr\$ 15.000,00
2.9.4 — 02.01 — SSP/030 — 3.1.3.0	Cr\$ 15.000,00
2.9.4 — 09.01 — SSP/035 — 4.1.1.0	Cr\$ 180.000,00
2.9.5 — 02.01 — SSP/030 — 3.1.1.0	Cr\$ 10.000,00
2.9.8 — 02.01 — SSP/030 — 3.1.1.0	Cr\$ 8.000,00
2.1.0 — 02.01 — SSC/038 — 3.1.1.0	Cr\$ 1.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>Cr\$ 1.233.000,00</b>

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, obtidos com a anulação parcial e em igual quantia das

seguintes dotações do vigente orçamento:

2.1 — 02 — JRF/002 — 3.1.1.0	Cr\$ 8.500,00
2.1 — 02 — JRF/002 — 3.1.2.0	Cr\$ 2.000,00
2.2.1 — 03.01 — EPL/003 — 3.1.4.0	Cr\$ 20.000,00
2.2.1 — 03.01 — EPL/003 — 3.2.6.0	Cr\$ 30.000,00
2.2.1 — 03.01 — EPL/003 — 4.1.4.0	Cr\$ 10.000,00
2.2.1 — 03.02 — EPL/005 — 4.1.2.0	Cr\$ 50.000,00
2.2.1 — 03.02 — EPL/006 — 4.1.2.0	Cr\$ 30.000,00
2.2.1 — 03.02 — EPL/008 — 3.1.2.0	Cr\$ 10.000,00
2.2.1 — 03.02 — EPL/008 — 3.1.3.0	Cr\$ 22.000,00
2.3.1 — 04 — SEP/011 — 4.2.2.0	Cr\$ 30.000,00
2.4.1 — 02.01 — PGM/012 — 3.1.2.0	Cr\$ 10.000,00
2.4.1 — 02.01 — PGM/012 — 3.1.3.0	Cr\$ 19.000,00
2.5.2 — 02.01 — SAD/013 — 3.1.1.0	Cr\$ 40.000,00
2.5.2 — 02.01 — SAD/013 — 3.1.2.0	Cr\$ 30.000,00
2.5.2 — 02.01 — SAD/013 — 3.2.6.0	Cr\$ 10.000,00
2.6.1 — 02.03 — SEF/015 — 4.1.3.0	Cr\$ 37.000,00
2.6.2 — 02.03 — SEF/015 — 3.1.1.0	Cr\$ 250.000,00
2.6.2 — 02.03 — SEF/015 — 3.1.4.0	Cr\$ 10.000,00
2.8.3 — 02.03 — SEF/015 — 3.1.5.0	Cr\$ 196.000,00
2.7.1 — 02.01 — SED/017 — 3.2.3.0	Cr\$ 50.000,00
2.7.2 — 02.01 — SED/017 — 3.1.2.0	Cr\$ 20.000,00
2.7.2 — 02.01 — SED/017 — 3.1.3.0	Cr\$ 19.000,00
2.7.2 — 02.01 — SED/017 — 3.1.4.0	Cr\$ 10.000,00

2.8.1 — 02.01 — SMO/022 — 3.2.3.0	Cr\$ 50.000,00
2.8.2 — 06.05 — SMO/029 — 4.1.2.0	Cr\$ 269.500,00
<b>T O T A L</b>	<b>Cr\$ 1.233.000,00</b>

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1.972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

*César Ribeiro de Andrade*  
Secretário

— :: —

## PORTARIAS

*Portaria Nº 29, de 20 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais DETERMINA que, a partir desta data, o servidor JASSÔNIO BONFIM JÚNIOR, Assessor da Fazenda, Nível XII, tenha exercício junto ao Serviço de Administração desta Pasta.

ANOTE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 20 de novembro de 1.972.

*César Ribeiro de Andrade*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 387, de 09 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. 3762/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE prorrogar, até 16 de dezembro do ano em curso, a vigência da Portaria nº 347, de 25 de setembro de 1972, que designou TEREZA CECÍLIA DE SOUZA PEREIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Corte e Costura, em decorrência do

afastamento legal e temporário da titular EME-RENCIANA BONIFÁCIO DA SILVA.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 288, de 09 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. 3759/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar IRANI BATISTA DE SOUZA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 22 de agosto a 21 de outubro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular IRACEMA ELIAS TEIXEIRA.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 389, de 09 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. 3748/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar CLARICE M. STEFAFI para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 02 de outubro do ano em curso a 02 de janeiro de 1973, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular DORANY PEREIRA NEGRI.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

*Portaria Nº 390, de 09 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o conteúdo do processo nº 3761/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar VÂNIA LÚCIA BAPTISTA LEITE para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 04 de outubro do ano em curso a 04 de janeiro de 1973, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LÍDIA SILVA COSTA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 391, de 09 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o conteúdo do processo nº 3758/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar MARIA DAS GRAÇAS TAVARES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 20 de agosto a 20 de novembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA DE LOURDES RODRIGUES.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 392, de 09 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o conteúdo do processo nº 3760/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar DARCI SILVA DE OLIVEIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Pri-

mário, durante o período de 02 de outubro do ano em curso a 02 de janeiro de 1973, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular VERA LÚCIA SANTOS VEIGA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 393, de 09 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, do Decreto nº 197, de 04 de maio de 1971, e tendo em vista o conteúdo do processo nº 3746/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE lotar no DEPARTAMENTO DA RECEITA da Secretaria de Finanças, o servidor MIGUEL RODRIGUES NEVES, Trabalhador Braçal nível I, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 394, de 10 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, do Decreto nº 197, de 04 de maio de 1971, e tendo em vista o conteúdo do processo nº 3706/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE lotar na Secretaria de Finanças, o servidor NADIR MOREIRA DA COSTA, Trabalhador Braçal, Nível I, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 de novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 395, de 13 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Ar-

tigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. . 3787/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar LUIZA APARECIDA PEREIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 14 de setembro do ano em curso a 14 de setembro de 1974, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DE CARVALHO.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de Novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 396, de 13 de Novembro de 1.972.*

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. . 3788/72, protocolado na Secretaria da administração, RESOLVE designar ANTÔNIA R. AGUIAR para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Corte e Costura, durante o período de 29 de setembro a 19 de novembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular BENVINDA PIMENTEL DE MIRANDA.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de Novembro de 1.972.

*Manoel Dinimí Lacerda*  
Secretário

— :: —

*Portaria Nº 402, de 22 de Novembro de 1.972.*

I — O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.412, de 30 de novembro de 1971, RESOLVE designar os Bacharéis HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR, GENÉSIO DE SOUZA REIS, JOCEL RODRIGUES BARBOSA, Engenheiro JOAQUIM GOMES e o Professor EDGAR MAGALHÃES MELO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recepção do Acervo do Parque Educativo, da Secretaria de Educação do Estado.

II — Em consequência do disposto no item I, é revogada a Portaria nº 30 de 21 de fevereiro de 1.972.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1.972.

*MANOEL DOS REIS SILVA*  
Prefeito

— :: —

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO 10 DIAS

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 404, de 27 de novembro de 1972, baixada pelo Senhor Prefeito de Goiânia, em cumprimento ao disposto no art. 232 da Lei 1.667, de 13/06/1960, CITA, pelo presente Edital, o Sr. FERNANDES ALVES BONFIM, Auxiliar de Farmácia, TP, 3.0.1-F para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste num dos jornais desta Capital e no Diário Oficial do Município, apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde por abandono de cargo, dando os motivos de força maior ou impedimento que o levam a não comparecer ao serviço, sob pena de revelia. CITAÇÃO VÁLIDA PARA TODO O PROCESSO. Para que não alegue ignorância, vai o presente publicado por uma vez no Diário Oficial do Município e por três vezes na imprensa local, sendo a terceira no décimo dia após a publicação deste pela 1.ª vez. LOCAL: SALA DA PROCURADORIA MUNICIPAL, NO PALÁCIO DAS CAMPINAS, NESTA CAPITAL, HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE. Dado e passado na sala da Comissão de Processo Administrativo, aos 24 dias do mês de novembro de 1.972.

*Dr. Getúlio de Sá Filho*  
PRESIDENTE

— :: —

## CONTRATOS

CONTRATO DE EMPREITADA que entre si fazem a PREFEITURA DE GOIÂNIA e CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA., na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS

SILVA e ELMO DE CASTRO, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário de Obras, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, e CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA., denominada de agora em diante apenas CONTRATADA, com sede na Rua 72, nº 433 — Loja 2-B, Bairro Popular, desta Capital, CGC 01536507/001, representada por seu Diretor, Dr. Agostinho Staccianini, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta do Processo nº 001435, de 29 de agosto de 1.972, firmam o presente contrato de empreitada para execução de serviço, com observância das cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — A CONTRATADA obriga-se a construir para a PREFEITURA dois grupos escolares, contendo cada um três (3) salas de aula, diretoria, cantina e instalações sanitárias, na Vila Maria Dirce e Parque Amazonas, desta Capital, na conformidade do Edital de Licitação nº 01/72, modalidade carta-convite e que fica fazendo parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

**Cláusula Segunda** — Os serviços serão executados na forma deste contrato, com rigorosa observância do projeto, plantas e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura, sujeitando-se ainda a CONTRATADA à orientação e fiscalização do preposto por ela indicado.

**Cláusula Terceira** — Compromete-se a CONTRATADA a entregar as obras, perfeitas e devidamente concluídas, no prazo improrrogável de sessenta (60) dias, contados da data da expedição da ordem inicial de serviço, sob pena de multa diária de 1/2% (meio por cento), no caso de atraso de sua conclusão, calculada sobre o valor do contrato, cobrável sumariamente por ação executiva, na forma do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1.968.

**Cláusula Quarta** — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de Cr\$ 198.385,48 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos), que será fixo e irrevogável, sendo que a importância será paga parceladamente, obedecendo o seguinte cronograma:

1º — após a instalação do canteiro de serviço e a colocação de materiais bases da obra . . . . .	Cr\$ 19.000,00
2º — após o respaldo das fundações . . . . .	Cr\$ 19.000,00

3º — após o respaldo das alvenarias . . . . .	Cr\$ 19.000,00
4º — após o concreto e forro de Lajotas . . . . .	Cr\$ 19.000,00
5º — após o revestimento . . . . .	Cr\$ 19.000,00
6º — após a colocação das esquadrias . . . . .	Cr\$ 19.000,00
7º — após o término das instalações . . . . .	Cr\$ 19.000,00
8º — após a pintura . . . . .	Cr\$ 19.000,00
9º — no término da cerca de tela . . . . .	Cr\$ 19.000,00
10º — na entrega da obra . . . . .	Cr\$ 19.000,00
11º — 30 dias após a entrega da obra . . . . .	Cr\$ 8.385,48

**Parágrafo único** — Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, regularmente processada.

**Cláusula Quinta** — São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a material e mão de obra, bem como os encargos da legislação do trabalho, previdência social e acidentes do trabalho, pelos quais responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

**Cláusula Sexta** — A CONTRATADA se responsabilizará pelos riscos advindos de caso fortuito e de força maior, inclusive quanto a danos que causar a terceiros.

**Parágrafo único** — Responderá ainda a CONTRATADA por negligência, imperícia, imperfeição e insegurança na prestação do serviço.

**Cláusula Sétima** — A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quanto a CONTRATADA:

- infringir qualquer de suas cláusulas;
- não recolher multa, desde que para isso notificada;
- incorrer em multas por mais de três (3) vezes, dentro das condições fixadas para sua aplicação;

- d) — falir, entrar em concordata ou dissolver-se; e
- e) — executar qualquer trabalho com imperícia, devidamente constatada pela fiscalização da Secretaria de Obras.

*Cláusula Nona* — Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato.

*Cláusula Décima* — Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o preço global deste instrumento, na qual incorrerá a parte contratante que, por inadimplemento infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de perdas e danos, facultando-se à parte inocente o direito de considerar automaticamente rescindido o presente contrato.

*Cláusula Décima Primeira* — Por indicação da Assessoria Orçamentária da Secretaria da Educação e Cultura, no processo já aludido, a despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da verba 2.7.2. — 4.1.05 — Programa 05 — Subprograma 02 — Projeto SED/021 do orçamento em vigor, empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho nº .....

*Cláusula Décima Segunda* — Os contratantes elegem o fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e combinados, lavrou-se o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 14 de novembro de 1.972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

**Elmo de Castro**  
Secretário

**Jocel Rodrigues Barbosa**  
Procurador Geral

**Agostinho Stacciarini**  
Diretor

Testemunhas:  
**Ilegível**

**CONTRATO DE EMPREITADA**  
que entre si fazem a **PREFEITURA DE GOIÂNIA** e **CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA.**, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e ELMO DE CASTRO, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário de Obras, devidamente assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, e CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA., denominada de agora em diante apenas CONTRATADA, com sede na Rua 72, nº 433 — Loja 2-B, Bairro Popular, desta Capital, CGC, 01536507/001, representada por seu Diretor, Dr. Agostinho Stacciarini, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado também nesta Capital, tendo em vista o que consta do Processo nº 001436, de 29 de agosto de 1.972, firmam o presente contrato de empreitada para execução de serviço, com observância das cláusulas e condições seguintes:

*Cláusula Primeira* — A CONTRATADA obriga-se a construir para a PREFEITURA dois grupos escolares, contendo cada um duas (2) salas de aula, diretoria, cantina e instalações sanitárias, no Setor Urias Magalhães e Vila João Braz, desta Capital, na conformidade do Edital de Licitação nº 01/72, modalidade carta-convite e que fica fazendo parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

*Cláusula Segunda* — Os serviços serão executados na forma deste contrato, com rigorosa observância do projeto, plantas e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras da Prefeitura, sujeitando-se ainda a CONTRATADA à orientação e fiscalização do preposto por ela indicado.

*Cláusula Terceira* — Compromete-se a CONTRATADA a entregar as obras, perfeitas e devidamente concluídas, no prazo improrrogável de quarenta e cinco (45) dias, contados da data da expedição da ordem inicial de serviço, sob pena de multa diária de 1/2% (um meio por cento), no caso de atraso de sua conclusão, calculada sobre o valor do contrato, cobrável sumariamente por ação executiva, na forma do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1.938.

*Cláusula Quarta* — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de Cr\$ 151.966,68 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis cru-

zeiros e sessenta e oito centávos), que será fixo e irreajustável, sendo que a importância será paga parceladamente, obedecendo o seguinte cronograma:

- 1º — após a instalação do canteiro de serviços e colocação do materiais base da obra Cr\$ 15.000,00
- 2º — após o respaldo das fundações . . . . . Cr\$ 15.000,00
- 3º — após o respaldo das alvenarias . . . . . Cr\$ 15.000,00
- 4º — após o concreto e forro de lajotas . . . . . Cr\$ 15.000,00
- 5º — após o revestimento . . . Cr\$ 15.000,00
- 6º — após a colocação das esquadrias . . . . . Cr\$ 15.000,00
- 7º — após o término das instalações . . . . . Cr\$ 15.000,00
- 8º — após a pintura . . . . . Cr\$ 15.000,00
- 9º — no término da cerca de tela . . . . . Cr\$ 15.000,00
- 10º — na entrega da obra . . . Cr\$ 15.000,00
- 11º — trinta (30) dias após a entrega da obra . . . . . Cr\$ 1.966,68

*Parágrafo único* — Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, regularmente processada.

*Cláusula Quinta* — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a material e mão de obra, bem como os encargos da legislação do trabalho, previdência social e acidentes do trabalho, pelos quais responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

*Cláusula Sexta* — A CONTRATADA se responsabilizará pelos riscos advindos de caso fortuito e de força maior, inclusive quanto a danos que causar a terceiros.

*Parágrafo único* — Responderá ainda a CONTRATADA por negligência, imperícia, imperfeição e insegurança na prestação do serviço.

*Cláusula Sétima* — A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) — infringir qualquer de suas cláusulas;
- b) — não recolher multa, desde que para isso notificada;
- c) — incorrer em multas por mais de três (3) vezes, dentro das condições fixadas para sua aplicação;

- d) — falir, entrar em concordata ou dissolver-se; e
- e) — executar qualquer trabalho com imperícia, devidamente constatada pela fiscalização da Secretaria de Obras.

*Cláusula Nona* — Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato.

*Cláusula Décima* — Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o preço global deste instrumento, na qual incorrerá a parte contratante que, por inadimplemento infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de perdas e danos, facultando-se à parte inocente o direito de considerar automaticamente rescindido o presente contrato.

*Cláusula Décima Primeira* — Por indicação da Assessoria Orçamentária da Secretaria da Educação e Cultura, no processo já aludido, a despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da verba 2.7.2 — 4.1.1.05 — Programa 05 — Subprograma 02 — projeto SED/021 — do orçamento em vigor, empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho n° . . . . .

*Cláusula Décima Segunda* — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e combinados, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 16 de novembro de 1.972.

**MANOEL DOS REIS SILVA**  
Prefeito

**Elmo de Castro**  
Secretário

**Jocel Rodrigues Barbosa**  
Procurador Geral

**Agostinho Staccianini**  
Diretor

Testemunhas:

- 1.a Ilegível
- 2.a Ilegível